

TERMO ADITIVO – v.05-21

QUADRO RESUMO	
ADITIVO Nº 4 (“ADITIVO”)	Ao contrato nº 4800030043 (“CONTRATO”)
ADITIVO(S) ANTERIOR(ES)	<input checked="" type="checkbox"/> 1º Termo Aditivo, em 17/11/2020; <input checked="" type="checkbox"/> 2º Termo Aditivo, em 24/03/2022; <input checked="" type="checkbox"/> 3º Termo Aditivo, em 21/12/2022;
CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO RENOVA , entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, patrimonial, financeira e operacional, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 671, Sala 400, 4º Andar, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112-021, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos (“CONTRATANTE”).
PARTE CONTRATADA:	MUNICÍPIO DE LINHARES , com sede em Linhares/ES, na Avenida Augusto Pestana, nº 790, CEP: 29.900-192, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.167.410/0001-88, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) Bruno Margotto Marianelli, portador do CPF: 001.746.327-03 (“CONTRATADA”).
ADITIVO VIGENTE A PARTIR DE:	<input checked="" type="checkbox"/> data da assinatura do ADITIVO
ALTERAÇÕES	DOCUMENTOS CONTRATUAIS – ANEXO II – PLANO DE TRABALHO 3. VIGÊNCIA E ENCERRAMENTO CONTRATUAL 4. RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 7. REFORÇO DE RECURSOS HUMANOS – REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS 8. AQUISIÇÃO DE INSUMOS E/OU EQUIPAMENTOS
ADIÇÕES	<input checked="" type="checkbox"/> não há cláusula(s) nem item(s) do QUADRO RESUMO adicionado(s)
EXCLUSÕES	Cláusulas 4.3 letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”; 4.4 letras “b”, “c” e “d”; 4.5 letras “b” e “c”; 4.6; 4.7; Cláusulas 7.3 letras “d” e “e” completa, dos itens “i” até “v”; 7.4; 7.5; 7.6; 7.7; Cláusula 8.3 “d”; “e” completa “i” até “v”, “f” completa “i” até “v”; Cláusula 9.4; 9.5; 9.6. 9.7; Cláusula 11.6;
QUITAÇÃO	A CONTRATADA, por meio do presente Termo Aditivo Contratual, dá à FUNDAÇÃO RENOVA, até a presente data de celebração deste instrumento, a mais plena, geral, rasa e irrevogável quitação, para todos os fins de direito, por todos os fatos passados e presentes, objeto ou não de reivindicações, nada mais tendo a reivindicar, em juízo ou fora dele, a qualquer título, renunciando, também, a qualquer direito e ação decorrentes das obrigações contratuais diretas e indiretas até aqui executadas, especialmente, mas não se limitando, às alterações contidas no presente instrumento
DISPOSIÇÕES GERAIS	A assunção de todos os custos, diretos e indiretos, decorrente da celebração do presente Termo Aditivo será de integral responsabilidade da CONTRATADA.



	<p>As PARTES reconhecem e ratificam todos os atos praticados em decorrência do CONTRATO.</p> <p>As demais cláusulas e condições do CONTRATO que não tenham sido objeto deste Termo Aditivo permanecem inalteradas naquilo que não conflitarem com o teor deste instrumento.</p> <p>A ausência de qualquer contestação por parte da CONTRATADA em relação ao pagamento efetuado, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do depósito, deverá caracterizar a quitação plena, rasa, geral e irrevogável conferida pela CONTRATADA à CONTRATANTE, relativamente ao pagamento efetuado, não cabendo à CONTRATADA qualquer reivindicação posterior, a qualquer título.</p> <p>As PARTES poderão assinar este ADITIVO por meio eletrônico ("Assinatura Eletrônica"), reconhecendo a presença de todos os requisitos de validade jurídica, incluindo a autenticidade das respectivas assinaturas, a integridade e veracidade de conteúdo deste instrumento, além da idoneidade dos mecanismos de autenticação utilizados para a validação e garantia da segurança da Assinatura Eletrônica.</p>
--	---

1. Altera(m)-se a(s) seguinte(s) cláusula(s) do CONTRATO para a(s) seguinte(s) redação(ões):

Substituição do Anexo II – Plano de Trabalho, elaborado em dezembro/2022.

3. VIGÊNCIA E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

3.1. O presente instrumento entra em vigor no dia da publicação do seu extrato no meio oficial de publicidade do MUNICÍPIO e ficará vigente pelo prazo de 36 (trinta e seis meses) o término da vigência passa para 30/06/2023. Não obstante, o prazo de execução das atividades previstas no Plano de Trabalho será de 35 (trinta e cinco) meses com execução até 31/05/2023.

3.2. O presente TERMO será encerrado e extinto de pleno direito (i) quando do término de sua execução, conforme estabelecida na cláusula 3.1; ou (ii) quando da conclusão das atividades previstas no OBJETO, e das obrigações estabelecidas neste TERMO; ou (iii) após o repasse do saldo remanescente em parcela única para a realização da baixa contábil, o que ocorrer primeiro.

3.4. Este TERMO poderá ser resiliado, a qualquer tempo, por qualquer um dos PARTÍCIPES, sem penalidades, desde que haja aviso prévio e expresso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data pretendida para sua resilição.

3.4.1. Tendo em vista que o repasse de RECURSOS FINANCEIROS objeto do presente TERMO será efetivado em cinco parcelas, conforme disposto na cláusula quarta abaixo, os PARTÍCIPES acordam que, caso venha a ocorrer a resilição do presente instrumento nos termos deste item 3.4, independentemente do motivo e de quem tenha dado causa à extinção antecipada, o MUNICÍPIO deverá, sem prejuízo de sua obrigação de prestar contas às autoridades: (i) elaborar Relatório Parcial de Execução informando à RENOVA o status do Plano de Trabalho e a destinação dada até o momento aos recursos recebidos; (ii)



devolver à RENOVA todos os recursos que eventualmente ainda não tenham sido destinados às finalidades e atividades constantes do Plano de Trabalho; e (iii) devolver à RENOVA os RECURSOS FINANCEIROS recebidos em dobro, caso seja identificado desvio de finalidade, ou seja, caso o MUNICÍPIO dê destinação aos recursos a fins ou atividades estranhas ao Plano de Trabalho.

3.6.c. o MUNICÍPIO não tiver a prestação de contas periódica aprovada por autoridades competentes.

4. RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1.1 O comprovante de depósito valerá como evidência do repasse dos RECURSOS FINANCEIROS pela RENOVA ao MUNICÍPIO e de sua plena quitação, atestará o cumprimento integral das obrigações por parte da RENOVA e equivalerá a um termo de quitação definitivo, responsabilizando-se o MUNICÍPIO exclusivamente pela prestação de contas aos órgãos competentes e exonerando desde já a RENOVA de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação relacionada à execução ou acompanhamento do Plano de Reparação, bem como qualquer custo adicional necessário para finalizar o projeto.

(I) Realizados os repasses dos RECURSOS FINANCEIROS, conforme previsto no item 4.2 o MUNICÍPIO deverá expedir, imediatamente, instrumento dando quitação à RENOVA relativamente a todas as obrigações decorrentes deste TERMO.

4.2. Os RECURSOS FINANCEIROS a serem alocados pela RENOVA para a execução do OBJETO presente TERMO correspondem à importância de R\$ 2.371.622,36 (dois milhões, trezentos e setenta e um mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), e serão creditados em conta específica, em conta específica, vinculada ao seu número de inscrição do CNPJ, para execução deste TERMO, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura.

4.7.2 Os rendimentos desse repasse de RECURSOS FINANCEIROS deverão ser utilizados exclusivamente para a execução do OBJETO deste TERMO, respeitadas as suas condições.

4.7.3 Em casos específicos em que qualquer montante dos RECURSOS FINANCEIROS não seja utilizado no período previsto e haja necessidade de postergar o seu uso, o MUNICÍPIO deverá justificar a não utilização, formal e tecnicamente, perante o Tribunal de Contas e demais autoridades competentes, para posterior execução e comprovação, exonerando desde já a RENOVA de qualquer vínculo ou obrigação relacionada ao presente TERMO.

4.7.4 O remanejamento de verbas, a substituição ou a inclusão de itens de despesas deverão ser prévia e formalmente submetidos à apreciação e aprovação da RENOVA, por meio de justificativas devidamente fundamentadas, sob pena de ser rejeitada a prestação de contas e, ainda, ser solicitada restituição dos valores despendidos.

4.7.5. A conta bancária aberta para execução deste TERMO somente poderá ser movimentada por meio de cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica ou outra modalidade de saque na qual seja possível a identificação do beneficiário e em consonância com o Plano de Trabalho.

4.9. Fica convencionado que a RENOVA poderá reaver integralmente os RECURSOS FINANCEIROS repassados ao MUNICÍPIO em razão do TERMO, em espécie e/ou em bens por eles adquiridos, sem que tenha o MUNICÍPIO direito a qualquer indenização, mesmo que o MUNICÍPIO tenha assumido compromissos perante terceiros em decorrência do presente TERMO, diante das seguintes ocorrências:

- a. desvio de finalidade na aplicação dos RECURSOS FINANCEIROS;
- b. não cumprimento dos prazos legais para prestação de contas perante as autoridades competentes;
- c. descumprimento das obrigações previstas neste TERMO;
- d. descumprimento dos prazos estabelecidos para cumprimento das ações, conforme Plano de Trabalho constante do ANEXO II deste TERMO;
- e. paralisação do OBJETO; e
- f. outras circunstâncias de responsabilidade do MUNICÍPIO e que impossibilitem o alcance dos objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho.

7. REFORÇO DE RECURSOS HUMANOS – REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

Aplicável.

Não Aplicável: não serão exigíveis as previsões constantes da Cláusula Quinta.



7.1. Parte dos RECURSOS FINANCEIROS mencionados no item 4.2 serão destinados ao REFORÇO DE RECURSOS HUMANOS e serão desembolsados conforme cronograma abaixo:

Cronograma de desembolso (parcelas semestrais)		
Parcelas	Mês do Repasse	Valor do Repasse
Parcela 1	Mês 1	R\$574.310,59
Parcela 2	Mês 7	R\$ 168.466,50
Parcela 3	Mês 13	R\$ 228.804,12
Parcela 4	Até 30 dias após assinatura do aditivo	R\$ 951.307,41
Total		R\$ 1.922.888,62

7.1.1. Para fins de monitoramento das ações do Plano de Trabalho e do atendimento às famílias vulneráveis impactadas realizado pelos Serviços de Proteção Social do MUNICÍPIO, deverá ser apresentado, quadrimestralmente, a partir do início do prazo de execução, Relatório Técnico Parcial de Execução, por meio de planilha com descrição dos tipos (atendimento individual e/ou coletivo) e número total de atendimentos, com informação do CPF das pessoas atendidas, responsabilizando-se por obter a autorização dos seus titulares do uso desses dados conforme a legislação de proteção de dados aplicável.

8. AQUISIÇÃO DE INSUMOS E/OU EQUIPAMENTOS

Aplicável.

Não Aplicável: não serão exigíveis as previsões constantes dos itens 4.2.2 a 4.2.3.

8.1. Parte dos RECURSOS FINANCEIROS mencionados no item 4.2 serão destinados à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS e INSUMOS e serão desembolsados conforme cronograma abaixo:

Cronograma de desembolso - Equipamento		
Parcelas	Mês do Repasse	Valor do Repasse
Parcela 1	Mês 1	R\$ 26.380,00
Parcela 2	Mês 13	R\$ 103.239,46
Parcela 3	Mês 19	R\$ 259.114,28
Total		R\$ 388.733,74

Cronograma de desembolso - Insumos		
Parcelas	Mês do Repasse	Valor do Repasse



Parcela 1	Mês 1	R\$ 24.000,00
Parcela 2	Mês 13	R\$ 36.000,00
Total		R\$ 60.000,00

8.1.1 O crédito da parcela dos RECURSOS FINANCEIROS destinada à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ocorrerá conforme cronograma correspondente e obedecerá à seguinte sistemática:

a. os RECURSOS FINANCEIROS destinados à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS serão repassados mediante parcela única, cujo pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a realização da reunião de kick off.

8.3. Para execução da AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS, se houver, são obrigações do MUNICÍPIO:

a. Adquirir os insumos necessários para realização de oficinas e os equipamentos para o desenvolvimento das atividades dos profissionais que irão suplementar as equipes técnicas da Proteção Social do MUNICÍPIO, conforme detalhado no Plano de Trabalho e observada a legislação vigente;

b. realizar as aquisições de que trata o item acima com estrita observância das disposições legais aplicáveis;

c. responsabilizar-se pelo pagamento dos insumos e/ou equipamentos adquiridos com amparo neste TERMO.

E, por estarem certas e ajustadas, assinam as PARTES este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Belo Horizonte

FUNDAÇÃO RENOVA:

DocuSigned by:

Felipe Moura de Andrade

5463F9C90C744C6...

Nome: Felipe Moura de Andrade

Cargo: Gerente Des. Econ. e Social

01.02.2023 | 10:41:01 BRT

DocuSigned by:

Carina Esteves da Silva Ribeiro

27A492E4C88C47B...

Nome: Carina Esteves da Silva Ribeiro

Cargo: Gerente de Suprimentos

01.02.2023 | 09:17:31 BRT

MUNICÍPIO DE LINHARES

DocuSigned by:

BRUNO MARGOTTO MARIANELLI

C91120CC633844D...

Nome: BRUNO MARGOTTO MARIANELLI

Cargo: Prefeito Municipal

06.02.2023 | 14:29:22 BRT

Nome:

Cargo:

TESTEMUNHAS:





DocuSigned by:

Maria Albanita Roberta De

Nome: Maria Albanita Roberta De
Documento: 31.01.2023 | 15:11:57 BRT

DocuSigned by:

Mila Peão Moreira

Nome: Mila Peão Moreira
Documento: 01.02.2023 | 11:26:42 BRT

Última página do Termo Aditivo firmado entre Fundação Renova e MUNICÍPIO DE LINHARES.

